

DECRETO Nº. 06/70

ESTABELECE AS ZONAS URBANAS DA SÉDE DO POVOADO DE SETE DE SETEMBRO e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

DECRETA:

- Art.1º - Fica o perímetro urbano da séde do Povoado de Sete de SETEMBRO, dividida em três zonas urbanas, para efeito da cobrança do Imposto Territorial e Predial Urbano, / assim discriminadas:
- 1)- Pertencerão a Primeira Zona as seguintes quadras com os lotes enumerados: quadra nº. 10 os lotes nº. 1, 3, 5, 7, 9, 11. Quadra nº. 11 os lotes nº. 2, 4, 6, 8, 10, 12; quadra nº. 8 os lotes nº. 1, 3, 5, 7, 9, 11.
- Art.2º - Pertencerão a Segunda Zona as seguintes quadras com os lotes enumerados: Quadra nº. 3 os lotes nº. 2, 4, 6, 8, 10, 12; quadra nº. 5 os lotes nº. 2, 4, 6, 8, 10 e 12; quadra nº. 6 os lotes nº. 1, 3, 5, 7, 9, 11; quadra nº. 15 os lotes nº. 2, 4, 6, 8, 10.
- Art.3º - Pertencerão a Terceira Zona as seguintes quadras com os lotes enumerados: Quadra nº. 1 os lotes nº. 1 à 12; quadra nº. 2 os lotes nº. 1 à 12; quadra nº. 3 os lotes nº. 1, 3, 5, 7, 9, e 11; quadra nº. 4 os lotes nº. 1 à 10; quadra nº. 5 os lotes nº. 1, 3, 5, 7, 9, 11; quadra nº. 6 os lotes nº. 2, 4, 6, 8, 10, e 12; quadra nº. 8 os lotes nº. 2, 4, 6, 8, 10 e 12; Quadra nº. 10 os lotes nº. 2, 4, 6, 8, 10 e 12; quadra nº. 11 os lotes nº. 1, 3, 5, 7, 9, e 11; quadra nº. 12 os lotes de 1 à 5; quadra nº. 13 os lotes de 1 à 12; quadra nº. 14 os lotes nº. de 1 à 10; quadra nº. 15 os lotes nº. 1, 3, 5, 7, e 9 .
- Art.4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de fevereiro de 1970

Onório R. Alberti

Onório Romano Alberti
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e registrado nesta

Diego

secretaria em data supra